

Gabinete

DECRETO Nº 283/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de jantar referente a celebrações de casamento, formatura e aniversários (15 anos ou bodas) em estabelecimentos com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com a presença de no máximo 100 (cem) pessoas, seguindo as regras de prevenção e distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas e demais regras estabelecidas no Decreto nº 250/2020.

Parágrafo Único- Fica proibido a realização de bailes, danças, dinâmicas que gerem aglomeração.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de reuniões públicas e privadas com um número máximo de 30 (trinta) pessoas, respeitando todas as normas de prevenção distanciamento definidas no Decreto nº 250/2020.

Art. 3º - Ficam liberadas as modalidades esportivas: Voleibol, Basquetebol, Tênis de Mesa, Futsal, em quadras fechadas, seguindo as normas já definidas no Decreto nº 250/2020 e na Portaria nº 211/2020 .

Parágrafo Único: As atividades descritas no caput deste artigo deverão ser realizadas sem a presença de público.

Art. 4º - Fica autorizada a presença de menores de 12 (doze) anos em celebrações religiosas, desde que acompanhadas de seus pais ou responsáveis,

Gabinete

podendo ficar no mesmo banco de seus familiares, seguindo as normas já definidas no Decreto nº 250/2020.

Art. 5º - Ficam autorizadas as atividades de berçário em Instituições com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, cuja atividade específica seja *a prestação de cuidados infantis*.

Parágrafo Único: As Instituições definidas no caput deste artigo deverão seguir as normas definidas no Decreto nº 250/2020 e na Portaria nº 255/2020.

Art. 6º - As autorizações definidas neste Decreto deverão seguir as regras e limitações de enfrentamento à Pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo coronavírus - COVID-19 instituídas pelo Decreto 250/2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário e especificamente a alínea **c** do **art. 13** do Decreto **250/2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de outubro de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal